



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 27/04/99

Assessoria de Plenário

Ap Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

a CCJ e à CEOF.

Em 27/04/1999

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 1999
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a destinação do lote nº 07 da Q. 49, Av. Gomes Rabelo, localizado no Setor Tradicional da Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterada para uso institucional, com atividades educacional e assistencial, a destinação do lote nº 07, Q. 49, Av. Gomes Rabelo, localizado no Setor Tradicional, da Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

Art. 2º O Poder Executivo baixará as normas complementares a esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor Tradicional de Planaltina é totalmente desprovido de áreas para abrigar as atividades institucionais, quer seja na área educacional, assistencial, ou filantrópica.

O lote referido pertence ao Clube das Mães Cristãs, uma entidade assistencial e educacional que orienta e acompanha mães carentes, desde a gravidez até o filho completar 4 anos de idade.

Um dos principais fatores que aquela instituição vem enfrentando, na busca de melhorar as suas instalações, é a questão da atual definição do lote que não permite a implantação de um projeto arquitetônico específico para a atividade assistencial/educativa.

Com a aprovação da preposição estaremos contribuindo, de modo efetivo, para desenvolvimento daquela histórica cidade pelo que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

Deputado DANIEL MARQUES

Protocolo Legislativo

PLC n.º 97, 1999

Fis. n.º 01

00:15 27/04/99 PM 3:50: